## LEI Nº 4.634 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Altera Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 4.614/13, que autorizou 0 Executivo Municipal а efetuar а contratação de Professor de Pedagogia Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.614, de 26 de abril de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público, o qual passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1° . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado а efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento serviços educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de Pedagogia -Séries Iniciais, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

> Parágrafo Único - O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, prorrogável pelo mesmo período, mediante processo seletivo simplificado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de junho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI, Secretário de Administração.